

B) 170.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2022
Realizada em 21/12/2022

PROPOSTA

Nº 898 /2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 4295/2022

Assunto: Processo N.º342/21 Titular do Processo: OTAIR ALVES DA SILVA
Requerimento N.º :5872/21
Requerente: OTAIR ALVES DA SILVA
Local: TRAVESSA ALVARO ANES 22/24
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL
LICENCA ADMINISTRATIVA.

O Técnico: PATRÍCIA BRUNO

Data:2/11/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura – obras de ampliação e alteração de edifício

Nos termos do n.º 2 do Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), é apresentado projeto de arquitetura para licenciamento de obras de ampliação e alteração em imóvel destinado a habitação, em Área de Reabilitação Urbana.

A pretensão recai sobre o prédio urbano inscrito sob o artigo n.º 597 da União de Freguesias de Setúbal, sito na Travessa Álvaro Anes n.º 22 e 24, com a área total de 47,60m2 (área coberta de 46,47m2 e área descoberta de 1,13m2), composto por habitação e saguão.

Pretende a requerente levar a efeito obras de alteração e ampliação destinadas a habitação bifamiliar, com 2 pisos e sótão habitável.

De acordo com o projeto de arquitetura apresentado o edifício manterá os 2 pisos, sendo aproveitado o desvão da cobertura como área habitável, sem aumento de cércea. O edifício terá uma área de implantação de 46,47m2 e área bruta de construção de 144,21m2.

De acordo com a cartografia do PDM em vigor, o prédio urbano encontra-se Espaço Urbano/Centro Histórico (Planta de Ordenamento), em área abrangida pela servidão Faróis e Outros Sinais Marítimos (Planta de Condicionantes), tendo-se verificado o cumprimento dos parâmetros urbanísticos do PDM, bem como das demais disposições regulamentares aplicáveis, pelo que não se vê inconveniente na aprovação da operação urbanística.

Nos termos do Art.º 52.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, pela realização da operação urbanística é devido o pagamento de TRIU, no valor de 1.620,00€, referente à área de 36,00m2 (área ampliada, do sótão habitável) tendo-se considerado, para o respetivo cálculo:
- TRIU = 45,00€ x 36,00m2 x 1 x 1 = 1.620,00€ (mil seiscientos e vinte euros);

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 3 do Art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento em epígrafe.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

O TÉCNICO



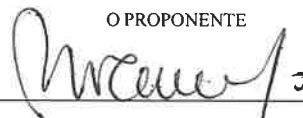
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

